TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de serviço para a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Referência Planilha DFD	Objeto	Tipo	Unidade Medida	Quantidade
1	648	Passagem aérea e traslado para Curitiba/PR para 03 (três) munícipes, conforme descrito no item 2 deste Termo de Referência – Ida: 27/01/2026 e Volta: 29/01/2026 após as 12hrs.	SERVIÇO	-	-
2	648	Hospedagem com pensão completa em Curitiba/PR para 03 (três) munícipes, conforme descrito no item 2 deste Termo de Referência: com duas diárias, sendo: Check in: 27/01/2026 e Check out: 29/01/2026.	SERVIÇO	-	-

1.2. Caso o item não conste planilha DFD, por favor, justificar e indicar qual o item do DFD será substituído.

Valor de referência conforme AS n.º 249/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0000846-53.2016.8.26.0617 que obriga o Município de Jacareí promover o TFD ao paciente Breno Gomes da Silva e seus genitores, enquanto perdurar a necessidade de tratamento no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Passageiros: **Breno Gomes da Silva**, CPF: 481.556.018-89, Data de nascimento: 23/05/2013; **Samara Gomes da Silva**,

CPF: 391.711.098-97, Data de nascimento: 01/04/1989; **Everson Natal da Silva**, CPF: 351.094.338-44, Data de Nascimento: 25/12/1986.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens/serviços é imediato, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, no seguinte endereço: hospedagem com local próximo ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

O Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. A empresa interessada na prestação deste serviço deve estar localizada no perímetro máximo de até 0km deste Município.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referencia;

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado no prazo de **25** DFS (dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

7.2. Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

7.3. As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATASHA POLITANO ROMANINI
Data: 05/01/2026 09:42:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SETOR DE ORDEM JUDICIAL